



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

## **DECRETO Nº 131/2.026**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Ângulo, Estado do Paraná.*

*O Prefeito do Município de Ângulo – PR, Senhor Alexandre de Sousa Profeta, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 1424 de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Ângulo e dá outras providências,*

*CONSIDERANDO a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Ângulo, realizada em 26 de maio de 2026;*

*CONSIDERANDO que os representantes do Poder Público foram designados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal;*

*CONSIDERANDO que os representantes da Sociedade Civil foram eleitos durante a 1ª Conferência Municipal de Cultura, em conformidade com o Regimento Interno da Conferência;*

*CONSIDERANDO a aprovação por aclamação dos membros indicados para compor o Conselho Municipal de Cultura;*

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Ângulo – Paraná:

### **I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

Titular:

Tânia Cristina Cintra Brunheira

Suplente:

Maria Docelina de Souza

### **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – ARTESANATO E ARTES VISUAIS**

Titular:

Vani Marques de Mello

Suplente:

Rosalina de Souza Abreu



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

### III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – MÚSICA, TEATRO E DANÇA

Titular:  
Larissa Galvão Bosso dos Santos

Suplente:  
Gabriel Augusto Bianchi

### IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – PATRIMÔNIO CULTURAL

Titular:  
Sandra Regina Bianchini Maróstica

Suplente:  
Sílvia Aparecida Vidigal Pereira

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções de acordo com as competências previstas na Lei Municipal nº 1424/2022 e demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º O exercício das funções de Conselheiro Municipal de Cultura será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Cultura atuar como instância colegiada de participação social, consulta, acompanhamento, fiscalização e colaboração na formulação e execução das políticas públicas de cultura do Município, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será exercido na forma e pelo prazo estabelecidos na Lei Municipal nº 1424/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

Ângulo/PR, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
Prefeito Municipal